GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-006063.989.26-3
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE.
Responsável pelo Órgão: Derike Rafael Contri (Presidente).
Responsável pela celebração do ajuste: Derike Rafael Contri (Presidente).
Contratada: Celebre Obras e Serviços Ltda.[1]
Responsável (contratada): Vitor Nurmberger Dias de Andrade (Sócio-Administrador).
Objeto do contrato: Prestação de serviços especializados de limpeza, desobstrução, reparos e inspeções de bocas de lobo, poços de visita, galerias de águas pluviais e reservatórios de retenção e detenção (piscinões) no Município de São Carlos.
Em Julgamento: 4º TA (ao Contrato nº 06/2024), firmado em 13/02/2026.
Finalidade do termo: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, de 19/02/2026 a 19/02/2027, mantidos os valores unitários vigentes, ao montante de R$ 9.405.247,59 para o período.

EMENTA: INSTRUMENTO CONTRATUAL. TERMO ADITIVO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM. PRORROGAÇÃO POR DOZE MESES. JUSTIFICATIVA. FORMALIZAÇÃO ANTES DO ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA. INSTRUMENTOS ANTECEDENTES REGULARES. BOA ORDEM DA MATÉRIA. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 03 de novembro de 2026 às 17h de 05 de novembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do 4º Termo de Aditamento em exame,

[1]) Anteriormente denominada BNL Obras e Infraestrutura Ltda.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3B6P-FJ07-7LTT-5QTT

firmado no âmbito do Contrato nº 06/2024 entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE e a empresa Celebre Obras e Serviços Ltda.

Decidiu, ainda, reservar juízo sobre a execução contratual, tratada no TC-009545.989.24-6, e sobre eventuais atos pendentes de apreciação.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanhou a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 06 de novembro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-3B6P-FJ07-7LTT-5QTT